



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

REP-0215/2024

19/06/2024

Ref.: Declaração do Período de Suspensão da Operação pelos eventos climáticos de chuvas intensas - MAIO/2024

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN SURB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 43, inciso I e V do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE,

Considerando o estado de calamidade pública pelos eventos climáticos de chuvas intensas no Estado do Rio Grande do Sul e no município de Porto Alegre, conforme Decreto Municipal de Porto Alegre nº 22.647, de 2 de maio de 2024, Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 57. 596, de 1º de maio de 2024 e Decreto Legislativo nº 36/2024, a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN SURB declara que houve a suspensão de sua operação comercial no período de 03/05/2024 às 16h até 29/05/2024.

Cópias para UO's: AUDIN, CORREG, DIRAF, DIROP, ETICA, GAPRE, GECIN, GECOM, GEDEN, GEGOV, GEINF, GEJUR, GEMAN, GEOPE, GEORF, GEREH, GESAE, GESIS, GESUP, LAI-SIC, NAD, OUVID, SEACO, SEAPO, SECIC, SECOB, SECOM, SECOP, SECOT, SEDEC, SEEST, SEGUR, SEITEC, SEMAP, SEMAT, SEMOB, SENAI, SENERG, SENOV, SEOFI, SEORC, SEPAR, SEPAT, SEPES, SEPLA, SEPRO, SERAM, SERES, SERIS, SESIN, SESMT, SETRA, SEVIP, SUDEC, SUDEX

Cópias para Colaboradores com e-mail [Todos Colaboradores](#):

Nome dos colaboradores sem e-mail:

Documento assinado eletronicamente por Ernani da Silva

Fagundes

Ernani da Silva Fagundes

Diretor-Presidente

"Visite nosso site: www.trensurb.gov.br"